



APOIO ao Projeto de Lei nº 3.272/2024, da Senadora Rosana Martinelli (PL-MT), que altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), para autorizar o porte de arma de fogo para as mulheres sob medida protetiva de urgência.

Considerando a crescente e alarmante onda de violência contra a mulher em nosso país, sendo que, em 2024, foram registrados **1.450 feminicídios** (Relatório Anual Socioeconômico da Mulher - Raseam 2025, Ministério das Mulheres), com um aumento de 12% em relação ao ano anterior;

Considerando que um levantamento recente aponta que **1 em cada 4 mulheres** já vivenciou alguma forma de violência doméstica no Brasil (Raseam 2025, Ministério das Mulheres);

Considerando que, a cada hora, **mais de 500 mulheres** são agredidas no Brasil (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023), demonstrando a urgência de ações efetivas para proteger a integridade física e a vida das mulheres;

Considerando que as **Medidas Protetivas de Urgência**, previstas na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), são ordens judiciais concedidas em caráter emergencial para garantir a segurança da mulher em situação de violência doméstica e familiar;

Considerando que essas medidas podem incluir o afastamento do agressor do lar, local de trabalho ou estudo da vítima, a proibição de contato por qualquer meio, a suspensão da posse ou porte de arma do agressor, entre outras determinações;

Considerando que a presente proposição legislativa representa um importante complemento às medidas protetivas já existentes, oferecendo às mulheres em situação de risco iminente um meio adicional de defesa pessoal, dentro dos limites legais e com a devida capacitação;

Considerando que todas as políticas públicas que visam à proteção das mulheres são de suma relevância para o enfrentamento da violência de gênero, um



problema estrutural que exige ações coordenadas e multifacetadas em diferentes esferas;

Considerando que justifica-se a medida pelo princípio da legítima defesa, um direito fundamental que permite a repulsa à agressão injusta, atual ou iminente, em defesa de si ou de outrem, e pelo direito à vida, bem maior constitucionalmente garantido, que pressupõe a possibilidade de autoproteção em situações de risco extremo,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção APOIO ao Projeto de Lei nº 3.272, de autoria da Senadora Rosana Martinelli (PL-MT), que altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), para autorizar o porte de arma de fogo para as mulheres sob medida protetiva de urgência, reconhecendo a importância de ampliar as ferramentas de proteção disponíveis para mulheres em situação de vulnerabilidade, dentro do contexto das medidas protetivas de urgência.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. À Senadora Rosana Martinelli, autora do projeto de lei;
2. Ao Senador Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal;
3. Ao Senador Flávio Bolsonaro, Presidente da Comissão de Segurança

Pública.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 2025.

**RODRIGO ALBINO**

**LEANDRO BASSON**